

Homologado em 15/2/2018, DODF nº 32, de 16/2/2018, p. 8. Portaria nº 43, de 16/2/2018, DODF nº 33, de 19/2/2018, p. 9.

RETIFICAÇÃO No Despacho, publicado no DODF nº 32, de 16/2/2018 , página 8, ONDE SE LÊ: "Colégio Unicanto", LEIA-SE: "Colégio Guiness."

RETIFICAÇÃO Na Portaria nº 43, ONDE SE LÊ: "Colégio Unicanto", LEIA-SE: "Colégio Guiness". DODF nº 24, de 4/2/2019, p. 3.

PARECER Nº 14/2018-CEDF

Processo nº 084.000498/2016

Interessado: Colégio Guiness

Recredencia, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Colégio Guiness; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; e dá outra providência.

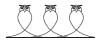
I – HISTÓRICO – O presente processo, autuado em 26 de julho de 2016, de interesse do Colégio Guiness, localizado na Avenida Vargem da Benção, Quadra 105, Lote 4, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Cesário Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço, trata de solicitação de recredenciamento, aprovação da mudança de endereço e aprovação dos documentos organizacionais, fls. 1 e 162.

O Colégio Guiness, anteriormente denominado Colégio Unicanto, obteve seu primeiro credenciamento pela Portaria nº 166/SEDF, de 14 de setembro de 1999. Atualmente, a instituição oferta a educação infantil, pré-escola, e o ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, autorizados pela Portaria nº 86/SEDF, de 27 de março de 2007. A instituição educacional esteve recredenciada até 31 de dezembro de 2016, conforme Portaria nº 310/SEDF, de 30 de dezembro de 2013, fl. 13.

A instituição teve homologada a transferência de sua mantenedora, de União do Recanto Prestadora de Serviços Educacionais Ltda., para Colégio Cesário Ltda.-ME, pela Portaria nº 128/SEDF, de 4 de abril de 2017.

É importante registrar que durante a instrução processual, foi autuado requerimento para mudança de endereço da instituição, fl. 162, anteriormente situada na Quadra 300, Conjunto 23, Lotes 8, 9, 10, 11 e 12, Recanto das Emas - Distrito Federal e agora localizada na Avenida Vargem da Benção, Quadra 105, Lote 4, Recanto das Emas - Distrito Federal. Devido à inobservância do artigo 114, inciso II, da Resolução nº 1/2012 – CEDF, foi apresentada uma exposição de motivos para a mudança intempestiva de endereço, fls. 149, 150, 154 a 156.





O recredenciamento foi solicitado tempestivamente, nos termos do artigo 107 da Resolução n $^{\circ}$ 1/2012-CEDF.

II – ANÁLISE – O processo foi instruído e analisado pela equipe técnica da Coordenação de Supervisão, Normas e Informações do Sistema de Ensino - Cosie/Suplav/SEDF, de acordo com o que determina a Resolução nº 1/2012-CEDF.

Dos documentos anexados aos autos, destacam-se:

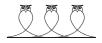
- Requerimentos, fls. 1 e 162.
- Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 10.
- Regimento Escolar, fls. 47 a 81.
- Relação de Mobiliário, Equipamentos e Recursos Didático-pedagógicos, fls. 170 e 171.
- Registro e Licenciamento de Empresas RLE, fls. 172 a 177 e 240 a 243.
- Plantas baixas, fls. 191 a 193.
- Registro de Responsabilidade Técnica RRT, fls. 201 e 202.
- Parecer Técnico-profissional, fl. 206.
- Relatório de Supervisão *In loco*, fls. 208 a 217.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, fl. 219.
- Quadro demonstrativo de pessoal técnico-administrativo, de apoio e corpo docente, fls. 222 a 225.
- Contrato de Locação, fls. 226 a 231.
- Relatório Conclusivo Cosie/Suplay/SEDF, fls. 232 a 237.
- Diligências CEDF, fls. 244 a 247 e 251.
- Contrato Social, fls. 253 a 255.
- Laudo Técnico de Segurança, Estabilidade, Salubridade e Habitabilidade, fls. 256 a 262.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, fl. 263.
- Proposta Pedagógica, fls. 265 a 304.

Das condições físicas da instituição educacional:

Registra-se a emissão do Parecer Técnico-profissional nº 31, de 26 de maio de 2017, pelo engenheiro da Cosie/Suplav/SEDF, favorável para o atendimento da educação infantil, pré-escola, e do ensino fundamental, do 1º ao 9º ano, fl. 206.

Consultado o sistema de Registro e Licenciamento de Empresas – RLE, no dia 14 de setembro de 2017, fls. 240 a 243, verificou-se que a instituição possui a licença do Corpo de Bombeiros para as etapas atendidas, entretanto, as demais licenças encontram-se pendentes. Constam ainda, às folhas 172 a 177, as declarações emitidas pela mantenedora no sistema RLE, datadas de 20 de setembro de 2016.





Em observância à Nota Técnica n° 1/2016 – CEDF, devido à ausência da Licença/Autorização de Funcionamento, a instituição apresentou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, fl. 201, emitido pelo arquiteto responsável pelo Laudo Técnico de Segurança, Estabilidade, Salubridade e Habitabilidade para Imóvel Concluído, fls. 256 a 264, em que se registra:

"Toda a edificação está conforme as normas e em condições de exercer a atividade a que se propõe [...] não possui quaisquer anomalias estruturais, instalações elétricas, hidráulicas ou de combate a incêndio, estando em condições adequadas de segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.", fl. 258.

Das visitas de Supervisão *In loco*:

Foi realizada uma visita de supervisão *in loco*, no dia 26 de julho de 2017, conforme relatórios acostados às fls. 208 a 217, quando foram verificadas as condições físicas e pedagógicas da instituição educacional, a organização da secretaria, a escrituração escolar, compatibilizada a habilitação dos profissionais e prestadas as orientações técnicas necessárias.

Na ocasião da visita, restou verificado que a fachada do prédio e a documentação inspecionada estavam denominados como Colégio Guiness, conforme relatado às fls. 213 e 217. O diretor foi orientado pela técnica da Cosie/Suplav/SEDF quanto à regularização da situação.

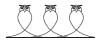
Em resposta à Diligência nº 2-CEDF, de 27 de setembro de 2017, foi apresentado documento, fl. 252, o qual esclarece que o processo para alteração da denominação da instituição ainda não havia sido autuado, pois os responsáveis aguardavam a inclusão do nome fantasia no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ da empresa mantenedora. Ademais, foi apresentada a Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social, em nome do Colégio Guiness, fls. 253 a 255, e, ainda, foi verificado o registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, fl. 263.

Do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 10:

Quanto à compatibilização do Relatório de Melhorias Qualitativas, fls. 3 a 10, é importante destacar que o documento foi emitido antes da mudança de endereço da instituição educacional, que ocorreu em setembro de 2016, conforme informado à folha 149. No entanto, acerca da visita de supervisão *in loco*, realizada no novo espaço físico do Colégio Guiness, destaca-se do Relatório Conclusivo, fls. 232 a 237:

Ao todo a instituição tem 7 salas de aula, 1 laboratório de ciências, 1 de informático e 1 sala de leitura. Esta última, encontra-se em reforma de seus estofados e necessita ampliar seu acervo. O diretor informou que já está providenciada a compra de livros.





Ainda, disponibiliza aos seus alunos 1 sala de projeção com 35 lugares, devidamente equipada. Todas as salas possuem boa luminosidade e ventilação, com mobiliário adequado e de excelente qualidade.

Tem quadra de esportes aberta e parque para a utilização restrita dos alunos. Ao lado do parque, tem uma cantina com micro-ondas e geladeira os quais podem ser utilizados pelos alunos. (sic)

A escola desenvolve vários projetos pedagógicos, com destaque para:

- 1. Feira Literária com a participação de toda a escola desde a pré-escola.
- 2. Projeto Folclore que acontecerá no mês de agosto.
- 3. Amostra de Ciências a qual acontecerá no final do ano letivo.

Promove também a festa junina e as Olimpíadas ao final do 1º semestre, com a participação de toda a comunidade escolar.

Quanto à secretaria escolar e documentos de escrituração escolar a instituição atende ao exigido na legislação vigente, uma vez que todos os livros foram apresentados com preenchimento correto, atualizado e organizado. Entretanto, foi constatado que em todos eles consta a denominação Colégio GUINESS, divergindo do constante nos Atos Legais publicados que regulamentam o funcionamento da instituição. Este fato, foi notificado ao diretor pedagógico e à secretária escolar, os quais foram orientados quanto à regularização. (sic)

A instituição concede bolsas de estudos para os filhos dos funcionários.

Quanto ao contido no Relatório de Melhorias Qualitativas, na visita foi constatado que a instituição de fato procedeu aprimoramento administrativo e didático-pedagógico, adquirindo um sistema de monitoramento, acompanhamento e de gestão de dados, os quais favorecem a um melhor desenvolvimento das atividades da secretaria, bem como das atividades pedagógicas, uma vez que há o acompanhamento do desenvolvimento do estudante pelos professores e demais profissionais envolvidos no processo de ensino-aprendizagem.

Os equipamentos e instalações físicas da instituição são satisfatórios, estando a escola monitorada por câmeras de segurança e todas as salas de aulas contempladas com quadro branco e mobiliários de boa qualidade, e em bom estado de conservação, com pintura recente. Foi disponibilizado WI FI para todos os estudantes.

A instituição educacional desenvolve várias atividades com o envolvimento da comunidade escolar, buscando maior participação no processo de ensinoaprendizagem de seus alunos.

Em relação à formação continuada de seus docentes, a instituição promove encontros pedagógicos (semana pedagógica) no início do semestre. Entretanto, o diretor reconhece que há necessidade de aumentar a frequência de atividades de formação. (sic) fls. 234 e 236.

Da Proposta Pedagógica, fls. 265 a 304.





A Proposta Pedagógica está de acordo com a legislação vigente e contempla os itens previstos no artigo 174 da Resolução nº 1/2012-CEDF, com destaques para o que segue.

O Colégio Guiness tem como missão:

oferecer condições favoráveis à construção do conhecimento, promovendo o desenvolvimento das potencialidades dos profissionais da educação e dos estudantes, através da utilização de métodos de ensino e do uso de tecnologias atualizadas, visando, como resultado final, a formação de cidadãos empreendedores, autônomos, inovadores, críticos e capazes de planejar, organizar, liderar e participar ativamente da sociedade atual e da futura, atingindo o sucesso acadêmico, profissional e pessoal. (sic), fl. 276.

Quanto à organização pedagógica, fls. 277 a 279, a instituição educacional oferta a educação infantil, pré escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, e o ensino fundamental, do 1° ao 9ª ano, contemplando o Ciclo Sequencial de Alfabetização – CSA.

Os períodos letivos estão organizados em bimestres, verificado o cumprimento das cargas horárias diária e anual e do total de dias letivos, conforme prevê a legislação. As turmas são organizadas, observando a idade legal para ingresso e o quantitativo máximo de alunos previstos nos documentos legais, fl. 278.

A rotina diária da educação infantil está organizada para

propiciar atividades pedagógicas e atender aos cuidados necessários de cada faixa etária, de forma a desenvolver aprendizagens significativas, isto é, a integrar a realidade escolar ao universo particular da criança, ao seu olhar curioso e aos seus questionamentos, confrontando assim seus saberes, fl. 278.

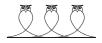
Acerca da educação inclusiva, a instituição educacional garante ações pedagógicas concretas, conforme as práticas previstas e recomendadas no artigo 14 da Resolução nº 1/2017 – CEDF, além de dispor de acessibilidade para utilização com segurança e autonomia dos espaços escolares, do mobiliário e dos equipamentos, fl. 279.

Quanto à organização curricular, fls. 279 a 288:

O currículo da educação infantil está organizado em dois âmbitos de experiências, o de Formação Pessoal e Social e o de Conhecimento de Mundo, contemplando os eixos de trabalho previstos no Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil e o desenvolvimento de temas transversais, como independência e autonomia, respeito à diversidade, jogos e brincadeiras, entre outros, fls. 280 e 281.

O currículo do ensino fundamental, fls. 281 a 284, está organizado de acordo com os Parâmetros e as Diretrizes Curriculares Nacionais, sendo composto pela base nacional comum e pela parte diversificada, tendo a Língua Estrangeira Moderna – Inglês em sua





formação, conforme matriz curricular acostada à fl. 288. Os temas transversais e os conteúdos dos componentes curriculares obrigatórios estão contemplados em conformidade aos artigos 15 e 19 da Resolução no 1/2012-CEDF, fl. 282.

Dos processos de acompanhamento, controle e avaliação do ensino e da aprendizagem, fls. 293 a 297, registra-se:

A avaliação, na educação infantil e no Ciclo Sequencial de Alfabetização - CSA, é contínua e sistemática, realizada por meio de observações pontuais e do registro diário. O resultado é expresso em relatório descritivo, visando ao acompanhamento do desenvolvimento do aluno, sem a intenção de retenção ou promoção. O aluno do CSA poderá ser retido ao final do ciclo, caso não cumpra a frequência mínima exigida ou não não alcance os objetivos esperados, fl. 294.

No ensino fundamental, do 4º ao 9º ano, a avaliação é contínua e cumulativa, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados verificados ao longo do período sobre as provas finais. Os aspectos qualitativos são registrados em formulários de avaliação bimestral e por meio de reflexões autoavaliativas, já os aspectos quantitativos são expressos por notas, variando de 1 a 10 pontos, fl. 295.

Bimestralmente, são realizadas, no mínimo, duas avaliações por componente curricular, sendo considerado aprovado o aluno que obtiver média final igual ou superior a 7 pontos, em cada componente curricular, e frequência igual ou superior a 75% do total de horas letivas, fls. 295 e 296.

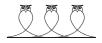
A recuperação de estudos destina-se aos alunos com aproveitamento insuficiente, realizada por meio de aulas com programação concentrada e intensiva, sob a responsabilidade do professor e supervisionada pelo Coordenador Pedagógico, prevista das formas contínua, semestral e final, fl. 296.

A instituição educacional admite a progressão parcial, nos termos da legislação vigente, bem como prevê o avanço de estudos e a adaptação curricular de alunos estrangeiros ou transferidos, fls. 296 e 297.

O Regimento Escolar, fls. 47 a 81, cuja análise e aprovação são de competência do órgão próprio da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, deve manter coerência com a Proposta Pedagógica ora aprovada por este Conselho de Educação, conforme preconiza o artigo 169 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

III – CONCLUSÃO - Diante do exposto e dos elementos que integram o presente processo, o parecer é por:





- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2017 até 31 de dezembro de 2026, o Colégio Guiness, localizado na Avenida Vargem da Benção, Quadra 105, Lote 4, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Cesário Ltda.-ME, com sede no mesmo endereço;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do presente parecer;
- c) aprovar a mudança de endereço do Colégio Guiness, da Quadra 300, Conjunto 23, Lotes 8/12, Recanto das Emas Distrito Federal para Avenida Vargem da Benção, Quadra 105, Lote 4, Recanto das Emas Distrito Federal.

É o parecer.

Sala "Helena Reis", Brasília, 6 de fevereiro de 2018.

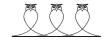
WALTER EUSTÁQUIO RIBEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 6/2/2018

> MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Anexo único do Parecer nº 14/2018-CEDF

MATRIZ CURRICULAR

Instituição Educacional: COLÉGIO GUINESS

Turno: Diurno

Etapa: Ensino Fundamental - 1° ao 9° ano

Módulo: 40 semanas **Regime:** Anual

PARTES DO	ÁREAS DO	COMPONENTES	ANOS								
CURRÍCULO	CONHECIMENTO	CURRICULARES	CSA			4º	5°	6°	7°	8°	9°
BASE NACIONAL COMUM	Linguagens	Língua Portuguesa	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Arte	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Educação Física	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Matemática	Matemática	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências da Natureza	Ciências	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	Ciências Humanas	História	X	X	X	X	X	X	X	X	X
		Geografia	X	X	X	X	X	X	X	X	X
PARTE DIVERSIFICADA Língua Estrangeira Moderna - Inglês			X	X	X	X	X	X	X	X	X
TOTAL DE MÓDULOS-AULA SEMANAIS			20	20	20	20	20	25	25	25	25
TOTAL DE CARGA HORÁRIA ANUAL			2400			800	800	833	833	833	833

Observações:

- 1. CSA Ciclo Sequencial de Alfabetização, correspondente aos três anos iniciais do ensino fundamental (art. 25 da Resolução n°1/2012).
- 2. Horário de funcionamento:

1º ao 5º ano

• Matutino: 7h30 às 11h45 • Vespertino: 13h30 às 17h45

6° ao 9° ano

Matutino: 7h30 às 11h55 Vespertino: 13h30 às 17h55

3. Duração do módulo-aula:

1º ao 5º ano: 60 minutos cada 6º ao 9º ano: 50 minutos cada

4. Duração do intervalo: 15 minutos, não computados como horário de aula.